DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.892, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.1.90.13 – Ficha 56 FR 1	R$ 8.500,00
02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo	
23.695.0018.2025 – 3.1.90.11 – Ficha 196 FR 1	R$ 1.500,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2029 – 3.1.90.11 – Ficha 214 FR 1	R$ 50.000,00
12.361.0020.2029 – 3.1.90.13 – Ficha 215 FR 1	R$ 5.000,00
12.365.0020.2031 – 3.1.90.11 – Ficha 245 FR 1	R$ 40.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0027.2040 – 3.1.90.13 – Ficha 339 FR 1	R$ 19.000,00
Total do Crédito	R$ 124.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.01 – Divisão do Gabinete do Prefeito e Assessoria	
04.122.0002.2003 – 3.1.90.16 – Ficha 3 FR 1	R$ 5.000,00
04.122.0002.2003 – 3.3.90.30 – Ficha 4 FR 1	R$ 30.000,00
04.122.0002.2058 – 3.3.90.39 – Ficha 18 FR 1	R$ 20.000,00
02.02 – Divisão Administrativa	
04.122.0005.2008 – 3.3.90.30 – Ficha 39 FR 1	R$ 40.000,00
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.1.90.16 – Ficha 57 FR 1	R$ 12.000,00
02.08 – Divisão de Transportes	
26.782.0016.2022 – 3.3.90.39 – Ficha 171 FR 1	R$ 17.000,00
Total da Anulação	R$ 124.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 8SB1QYMK

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.893, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
7077/000-2016	Ricardo Cano Pinheiro Me	25/10/2016	R$ 678,90
8293/000-2016	Projeto Criança Feliz - Associação Cristã De Prote	09/12/2016	R$ 2.000,00
8292/000-2016	Associação De Amigos Do Autista - Ama	09/12/2016	R$ 1.000,00
0024/056-2016	Imprensa Oficial Do Estado S/A	09/12/2016	R$ 184,38
8396/000-2016	Pivetta Motos Matão Ltda	09/12/2016	R$ 145,00
8395/000-2016	Pivetta Motos Matão Ltda	09/12/2016	R$ 7.850,00
6354/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 151,97
6355/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 337,41
6365/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 230,05
6363/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 177,66

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

6369/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 442,80
6359/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 567,74
6367/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 188,87
6366/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 188,87
6356/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 141,44
6360/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 174,48
6362/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 423,20
6357/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 433,10
6368/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 661,19
6353/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 209,35
6358/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 188,87
6361/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 298,12
6352/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 507,60
6364/003-2016	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	10/12/2016	R$ 177,66

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: DXSNKEX0

Portarias

PORTARIA Nº 308, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de quarenta e cinco dias de licença prêmio ao servidor municipal Erasmo Carlos Farias.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 3630/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de quarenta e cinco dias de licença prêmio ao servidor municipal ERASMO CARLOS FARIAS, RG. nº 23.948.018.1, prontuário nº 2162, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2011 a 19/06/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 12/12/2016 a 25/01/2017, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de dezembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: STUGW0AF

MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.12.09 07:55:03 -0200